



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 33.287.655/0001-41**  
*Trabalho e Compromisso*  
Adm. 2021/2024

**NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL**

**NOTIFICANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ, ESTADO DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.287.655/0001-41, neste ato representado pelo seu Gestor, o Sr. JOÃO SOARES CAMPOSI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º do RG 1.383.726 SSP/TO e inscrito no CPF no 334.352.861-72.

**NOTIFICADA:** C G DOS S REIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no. 29.287.930/0001-50, estabelecida na Avenida Tiradentes, no 961, CEP 77.760-000, Setor Campinas, Colinas do Tocantins, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. Caio Gabriel dos Santos Reis, brasileiro, portador do CPF N.º 041.908.442-84.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa C G DOS REIS LTDA, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do **Item nº 09 do Pregão Presencial nº 009/2023**, com objeto locação de veículos com condutor para o transporte de alunos da zona rural do município de Itacajá – TO, que originou o **Contrato nº 021/2024**, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Ao participar do processo licitatório e, por consequência assinar o Contrato, a empresa aceitou todas as condições de execução dos serviços estabelecidas.

Conforme informações do Setor de Transporte Escolar, os serviços foram interrompidos neste início do mês de maio/2024 por falta de pagamento ao motorista desde março/2024. Se fizeram várias tentativas durante o mês de abril/2024 sem retorno. Faz-se necessário ressaltar que o contrato se finda em 31 de dezembro de 2024, mas por se tratar se serviços essenciais, a falta de execução do objeto contratual enseja à rescisão contratual a qualquer momento, sem prejuízo da aplicação de sanções e penalidades.

Até o presente momento não houve qualquer resposta por parte da empresa, tampouco houve a regularização das pendências com o motorista, que se nega a continuar com o transporte dos alunos.

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dar prosseguimento e celeridade nos serviços contratados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 33.287.655/0001-41**  
*Trabalho e Compromisso*  
**Adm. 2021/2024**

Finalmente, se não cumprida esta notificação e mantida a inexecução total ou parcial do contrato, o mesmo será rescindido unilateralmente, sem prejuízo de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes por descumprimento das obrigações.

Itacajá - TO, aos 02 de maio de 2024.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

---

**JOÃO SOARES CAMPOS**  
Gestor do Fundo Municipal de Educação de Itacajá - TO